



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: MMH MED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 447.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEI Nº 550/2016

SÚMULA:- PROMOVE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 019/2002, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 86 da Lei nº 019 de 16 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – Pelo nascimento do filho, o funcionário terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Pr, em 01 de julho de 2.016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

PORTARIA Nº 149/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra-Pr, o Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** na competência de suas atribuições, de acordo com o art. nº 95 parágrafo 1º e 2º do estatuto dos Servidores Municipais de Mauá da Serra-Pr, Lei Municipal nº 019/2002 de 07/05/2002, combinado com o dispositivo da legislação eleitoral vigente e requerimento pessoal dos servidores.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos abaixo relacionados, 03(três) meses de licença para fins de desincompatibilização, visando as eleições de 2016, no período de 01/07/2016 à 02/10/2016:

- Adriana da Costa Siqueira – requerimento com protocolo nº 331.
- Marcos Roberto Vileski – requerimento com protocolo nº 320.
- Marcos Antonio de Macedo – requerimento com protocolo nº 317.
- Leonildo Vaz – requerimento com protocolo nº 318.
- Marcio Dias de Oliveira – requerimento com protocolo nº 319.
- Keli Cristina Cordeiro dos Santos – requerimento com protocolo nº 314.
- Valdenir Ribeiro dos Santos – requerimento com protocolo nº 315.
- Vilson Miranda – requerimento com protocolo nº 316.
- Cleusa Aparecida dos Santos – requerimento com protocolo nº 324.
- Lusineide de Castro – requerimento com protocolo nº 325.
- Fernando Bezerra Madalena – requerimento com protocolo nº 327.
- Paulo Lourenço da Silva – requerimento com protocolo nº 330.
- Marcio Matias – requerimento com protocolo nº 329.
- Elizana da Silva – requerimento com protocolo nº 328.
- Jeronimo Aparecido Alcantara – requerimento com protocolo nº 322.
- Clecio Alex do Nascimento – requerimento com protocolo nº 321.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de julho de 2.016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

PORTARIA Nº 150/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra-Pr, o Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** na competência de suas atribuições, de acordo com o art. nº 95 parágrafo 1º e 2º do estatuto dos Servidores Municipais de Mauá da Serra-Pr, Lei Municipal nº 019/2002 de 07/05/2002, combinado com o dispositivo da legislação eleitoral vigente e requerimento pessoal dos servidores.

Art. 1º - Fica concedido à agente político (conselheiro tutelar) abaixo relacionada, 03(três) meses de licença para fins de desincompatibilização, visando as eleições de 2016, no período de 01/07/2016 à 02/10/2016:

- Rute dos Santos – requerimento com protocolo nº 333.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de julho de 2.016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra - Pr torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que o procedimento de Tomada de Preços supramencionado, que teria por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS) RAT/FAP DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ", nos termos do art. 38, IX e 49, da Lei de Licitações, foi ANULADA pela ausência dos requisitos necessários referentes à fase interna e contratual, especialmente no que diz respeito à ausência de requisitos formais.

Mauá da Serra - Pr, em 01 de julho de 2.016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal